



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

COMUNICADO DE IMPRENSA

INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA PELA INTERNET DAS DECLARAÇÕES MODELO 3 DO IRS

Iniciou-se no passado dia 1 de Fevereiro o prazo legal para a entrega, em suporte papel, da declaração de rendimentos Modelo 3 do IRS dos contribuintes que, em 2009, apenas tenham auferido rendimentos do trabalho dependente e/ou de pensões.

No entanto, a referida obrigação declarativa pode igualmente ser cumprida **através da Internet**, decorrendo neste caso o prazo legal para entrega das referidas declarações entre o dia **10 de Março** e o dia **15 de Abril de 2010**.

Caso os contribuintes optem pela submissão electrónica da declaração de rendimentos, e contrariamente ao que sucede se optarem pela entrega em suporte papel, poderão contar com os seguintes benefícios:

1. Antecipação do prazo de reembolso, a efectuar até ao 20.º dia após a submissão da declaração, desde que seja indicado um NIB válido e a liquidação não fique pendente de qualquer medida de controlo interno de cariz automático, como sejam os casos de existência de:

- Situações de erro inerente ao preenchimento da declaração, que impeçam a sua aceitação pela Direcção Geral dos Impostos (DGCI);



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- Divergências face aos rendimentos, retenções na fonte e demais elementos fiscalmente relevantes, do conhecimento da DGCI;
- Dívidas fiscais em fase de cobrança coerciva à data de 31 de Dezembro de 2009 por parte de contribuinte que invoque benefícios fiscais em sede de IRS;
- Rendimentos obtidos no estrangeiro, cujo crédito de imposto seja de cálculo manual;
- Dependência de informação contida na declaração anual de informação contabilística e fiscal;
- Declaração de substituição, quando a primeira declaração foi liquidada;
- Rendimentos auferidos em anos anteriores e, estando o sujeito passivo obrigado à entrega da declaração de rendimentos modelo 3, não a apresentou.

2. Inexistência de custos de aquisição de impressos.

3. Acesso a amplas ajudas ao preenchimento da declaração.

4. O imediato conhecimento da eventual existência de divergências entre os valores declarados e os que são conhecidos da DGCI, possibilitando a sua



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

atempada correcção e evitando assim posteriores incómodos e deslocações aos Serviços de Finanças.

5. Mantém-se o procedimento informático de **pré-preenchimento das declarações disponível na Internet**, que abrange igualmente o NIB do sujeito passivo, sempre que este elemento se encontre disponível nos registos da DGCI, também como forma de imprimir maior celeridade à efectivação dos reembolsos do IRS.

Por uma questão de segurança, o NIB terá sempre que ser confirmado e validado pelo contribuinte aquando da efectiva submissão da declaração, podendo ser livremente eliminado ou alterado. Porém, o reembolso só é transferido se o NIB indicado corresponder a uma conta bancária válida de que seja titular um dos sujeitos passivos indicados na declaração.

Salienta-se, ainda, que mais uma vez foram criadas condições para se facilitar o acesso dos contribuintes à Internet para o envio das suas declarações de rendimentos, nomeadamente através da criação de postos de atendimento nos Serviços de Finanças e Direcções de Finanças, específica e exclusivamente vocacionados para o apoio aos contribuintes na submissão das suas declarações.

Por fim, esclarece-se que a emissão das notas de cobrança será efectuada posteriormente ao processamento dos reembolsos, em data anterior ao que vem acontecendo em anos passados, embora salvaguardando-se sempre a data limite de pagamento estipulada no Código do IRS.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Lisboa, 09 de Março de 2010

Comunicado disponível em www.min-financas.pt

Assessoria de Imprensa
Ministério das Finanças e da Administração Pública
Av. Infante D. Henrique, 1
1149-009 Lisboa
Tel.: 351.21.881.68.61 / 69.37